

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP:31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino dos Santos		1.12. Matrícula: PB002369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: PB 2928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio		1.16. Matrícula: PB 001645-1

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
<p>Contratação de empresa para aquisição de vidros com a instalação.</p> <p><b>Vidros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (um) vidro liso, transparente, 4mm, dimensões 1270 mm x 890mm;</li> <li>- 01 (um) vidro mini boreal, 4mm, dimensões 1270 mm x 830 mm;</li> <li>- 01 (um) vidro laminado, incolor, 6mm, dimensões 1242 mm x 816 mm;</li> <li>- 02 (dois) vidro laminado, incolor, 6mm, dimensões 1227 mm x 816 mm;</li> <li>- 02 (dois) vidro laminado, incolor, 6mm, dimensões 1249 mm x 816 mm;</li> <li>- 01 (um) vidro laminado, incolor, 6mm, dimensões 1262 mm x 816 mm;</li> <li>- 01 (um) vidro laminado, incolor, 6mm, dimensões 1225 mm x 816 mm.</li> </ul> <p><b>Faz parte do objeto:</b></p> <p>Instalação de 01 (um) vidro em altura até 05 (cinco) metros, a ser instalado na sede PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz, nº1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG.</p> <p>Instalação de 01 (um) vidro em altura 1,50 metros, a ser instalado na sede PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz, nº1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG.</p> <p>Instalação de 7 (sete) vidros laminados, a serem instalados na unidade Tupis, localizada na rua Tupis, nº 149, centro, Belo Horizonte – MG.</p> <p>As referidas instalações deverão ser realizadas no mesmo dia da entrega.</p>



Imagem ilustrativa de janela maxi-ar unidade Tupis



Foto maxi-ar vidro liso 4mm sede Prodabel

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Como algumas das janelas do edifício sede da PRODABEL e da unidade Tupis estão com vidros quebrados é necessário trocá-los, garantindo, assim, a segurança predial e dos funcionários. Além disso, a unidade Tupis será transferida para outra localidade e é de responsabilidade da PRODABEL devolver

o imóvel nas mesmas condições do momento da locação.

Portanto, faz-se necessária a substituição dos vidros que estão quebrados e ou com abertura para a passagem da tubulação dos aparelhos ares condicionados.

#### 4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

( ) sim (x) não

#### 5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

#### 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.28.03.00

#### 7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

O objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações detalhadas e quantificadas, abaixo.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais especificados na tabela abaixo e os demais acessórios necessários para a instalação de vidros em esquadrias, como por exemplo, massa de vidraceiro, andaimes para a substituição de vidros em altura superior a 05 (cinco) metros, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, etc.

##### **Materiais:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	Quantidade
01	Vidro liso, transparente 1270 mm x 890 mm espessura 4mm.	Un.	01
02	Vidro mini boreal, 1270 mm x 830 mm espessura 4mm.	Un.	01
03	Vidro laminado, incolor, 6mm e dimensões 1242 mm x 816 mm	Un.	01
04	Vidro laminado, incolor, 6mm e dimensões 1227 mm x 816 mm	Un	02
05	Vidro laminado, incolor, 6mm e dimensões 1249 mm x 816 mm	Un	02
06	Vidro laminado, incolor, 6mm e dimensões 1262 mm x 816 mm	Un	01
07	Vidro laminado, incolor, 6mm e dimensões 1225 mm x 816 mm	Un	01

##### **Instalações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Quantidade
01	Instalação de vidro em esquadria do tipo Maxi-ar, na sede da PRODABEL em altura de 1,50 m	Un.	01
02	Instalações de vidros laminado em esquadria do tipo Maxi-ar, na unidade Tupis (Rua Tupis, 149, Centro)	Un.	07

<b>03</b>	Instalação de vidros em esquadria do tipo Maxi-ar, na sede da PRODABEL em altura superior a 5,00 m	Un.	01
-----------	--	-----	----

**Observação:**

**LEGENDA:** UN = Unidade

### 8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

O prazo máximo de entrega e instalação é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

As instalações deverão ser realizadas no mesmo dia da entrega.

### 9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

A entrega e instalação dos vidros será realizada no prédio sede da CONTRATANTE localizada na Avenida Presidente Carlos Luz nº1275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG e em sua unidade descentralizada Tupis localizada na rua Tupis, nº 149, Centro, com o acompanhamento, controle e supervisão da GIAA-PB - Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira no horário de 8 às 12hs e de 14 às 17hs.

### 10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto que trata esse Termo de Referência será recebido:

**EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS:**

- a) A CONTRATADA informará à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço executado;
- b) A CONTRATANTE verificará a conformidade dos serviços prestados e sendo identificada necessidade de correção, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, para corrigi-los.

**EM SE TRATANDO DE MATERIAL/VIDROS:**

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto especificado;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto especificado e consequente aceitação;
- c) O material/vidros devem ser novos, sem uso, e devidamente acondicionados;
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias corrido contados da entrega.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

### **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.2. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto.

12.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

12.4 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela CONTRATANTE;

12.5. Arcar com todos os equipamentos de instalação, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, andaimes, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete e embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Responsabilizar-se-á pelo transporte do produto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

12.7. Fornecer e instalar os vidros especificados no objeto deste Termo.

12.8. Prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

12.17. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

### **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1. Exigir da CONTRATADA fornecimento e instalações nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato assinado com a CONTRATADA, objeto deste termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo.

13.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do contrato.

13.5. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se as penalidades previstas em Contrato.

13.7. Disponibilizar acesso e os meios necessários à execução dos serviços de garantia, estritamente na forma em que estão especificados neste termo de Referência.

#### **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo de garantia do serviço e produto deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua instalação, identificada em qualquer época, durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção das instalações durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Não se aplica.

#### **16 – VISITA TÉCNICA**

Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações das unidades antes da apresentação de propostas pela CONTRATADA, onde será fornecido pela GIAA-PB da PRODABEL atestado de visita técnica comprovando que a CONTRATADA realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnica/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

#### **17 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

#### **18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não se aplica.

#### **19 – MATRIZ DE RISCOS**

Não se aplica.

#### **20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 (quando se tratar de aquisição através de pregão), Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.954/2018, nº 17.317/2020, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

#### **21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência se obrigam a respeitar, cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

#### **22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

#### **23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

Antes de iniciar qualquer instalação, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas e dar esclarecimento dos procedimentos que serão adotados na instalação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante